



ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

# **Deliberação**

**ERC/2016/57 (CONTJOR-NET)**

**Exposição de João Forte contra a Lusa relativa à notícia “ Sobem para 215 milhões os falantes de português a usar o Acordo Ortográfico”**

**Lisboa  
16 de março de 2016**

## **Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

### **Deliberação ERC/2016/57 (CONTJOR-NET)**

**Assunto:** Exposição de João Forte contra a Lusa relativa à notícia “ Sobem para 215 milhões os falantes de português a usar o Acordo Ortográfico”

#### **I. Participação**

1. A 4 de janeiro de 2016 deu entrada na ERC uma exposição de João Paulo Forte contra a agência de notícias Lusa.
2. A exposição recebida reporta à notícia publicada pela Lusa, agência de notícias de Portugal, S.A., na sua página na internet no dia 01 de janeiro de 2016, com o título “ Sobem para 215 milhões os falantes de português a usar o Acordo Ortográfico”.
3. Segundo o queixoso esta notícia não corresponde à verdade dos factos, uma vez que “a maior parte dos portugueses é contra este “acordo ortográfico”, constituindo assim um “comunicado político”, o que o leva a considerar a Lusa como “subjugada aos interesses políticos, que construíram este acordo à revelia dos portugueses e falantes de português”. Para João Forte, a notícia poderia ser aceitável se o título fosse “Sobe para 215 milhões o número de falantes de português a, potencialmente, vir a usar o acordo ortográfico.”

#### **II. Defesa da Denunciada**

4. Por ofícios, de 25 de janeiro de 2016, solicitaram-se esclarecimentos ao presidente do conselho de administração e ao diretor de informação da agência Lusa.
5. Em resposta, a 04 de fevereiro de 2016, Pedro Camacho, diretor de informação da Lusa, considera que a “ Lusa noticiou a entrada em vigor do Acordo Ortográfico em mais um país da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, neste caso o Brasil, tendo para o efeito utilizado um título que delimita o universo de pessoas que, sendo nacionais ou residentes dos Estados que são parte no referido Acordo, passam a estar sujeitas às disposições e condições do mesmo.”

6. É afirmado que a “menção relativa aos “215 milhões de falantes de português a usar o acordo ortográfico” corresponde ao somatório aproximado das populações dos membros da CPLP nos quais o Acordo Ortográfico se encontra presentemente em vigor, ou seja, de Portugal, Cabo-Verde e Brasil, e de acordo com os dados estatísticos de entidades competentes para este efeito (no caso de Portugal, o EUROSTAT, no que respeita a cabo Verde, o Instituto Nacional de estatística de Cabo-Verde, e, por último, em relação ao Brasil, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)”.

### **III. Análise e Fundamentação**

7. A presente participação respeita ao cumprimento do disposto no artigo 3.º da Lei de Imprensa, no que se refere ao rigor informativo (Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro, alterada pela Lei n.º 18/2003, de 11 de junho), nos termos das atribuições e competências desta entidade reguladora (Estatutos da ERC, aprovados em anexo à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro (artigo 6.º, alínea a) e artigo 24.º, n.º 3, alínea a)).
8. De acordo com a defesa da denunciada (acima descrita), não se considera haver falta de rigor informativo, verificando-se que a leitura da notícia referida permitia compreender que se visava identificar apenas o universo da população que passaria a estar abrangido pela utilização do acordo ortográfico.
9. De facto, atendendo à formulação utilizada, e considerando que está em causa a adesão a um Acordo a que podem aderir países de língua portuguesa - verificando-se ainda que é do conhecimento geral que a sua utilização não é obrigatória - é perceptível para os leitores que a referência “a 215 milhões de pessoas” respeitava ao número de pessoas que compõem o universo dos países que aderiram ao referido Acordo (a propósito da entrada em vigor deste Acordo no Brasil) - e não ao número de pessoas que efetivamente o utiliza na sua prática diária.

### **IV. Deliberação**

Em resultado da apreciação da notícia publicada pela Lusa, Agência de Notícias de Portugal, S.A., na sua página na internet no dia 01 de janeiro de 2016, com o título “ Sobem para 215 milhões os falantes de português a usar o Acordo Ortográfico”;

Considerando que não se considera haver falta de rigor informativo (com referência ao disposto no artigo 3.º da Lei de Imprensa), verificando-se que a leitura da notícia referida permitia compreender que se visava identificar apenas o universo da população que passaria a estar abrangido pela utilização do acordo ortográfico.

O Conselho Regulador da ERC, em face do quadro de atribuições e de competências que lhe estão confiadas - artigo 6.º, alínea a) e artigo 24.º, n.º 3, alínea a) dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, **delibera não dar prosseguimento à queixa que desencadeou o presente procedimento, arquivando-o.**

Lisboa, 16 de março de 2016

O Conselho Regulador,

Carlos Magno

Alberto Arons de Carvalho

Luísa Roseira

Raquel Alexandra Castro

Rui Gomes